



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02-002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017-DL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, através do Órgão Secretaria de Educação, consoante autorização da Secretária de Educação Debora Aldyane Barbosa Carvalho, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Locação de ônibus para realizar, em caráter temporário e emergencial, transporte de estudantes do Ensino Superior, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação se encontra fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação em caráter temporário e emergencial, visto que a empresa que prestava tais serviços ao município, teve seu contrato encerrado em 31 de Dezembro de 2016, não tendo a gestão anterior, prorrogado sua contratação e não sendo possível o feito pela atual gestão, haja visto que, a nomeação de novos ordenadores de despesas, só ocorreram posterior ao prazo limite de prorrogação contratual. Assim, na iminência de acarretar prejuízos a educação de nossos munícipes, preceito fundamental e prioritário para a administração municipal, optou-se pela dispensa de licitação, para atender as necessidades dos alunos universitários da rede pública de ensino do município, por entender configurada a hipótese de contratação mediante Dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

O licitante vencedor foi escolhido em virtude de ter comprovada notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, cujo julgamento de deu em Sessão Pública, conforme Relatório de Julgamento das Propostas e Mapa Comparativo de Preços em anexo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço vencedor foi escolhido conforme orçamento apresentado, que, por se tratar de contratação de profissional de notória especialização singular, caracterizou-se inviável a competição, restando apenas os valores apresentados em seu orçamento, e, por ter sido comprovada a compatibilidade dos preços com os vigentes no mercado, a contratação deve ser feita com o licitante JOSE MARIA ANASTACIO JUCA 53381777300, CNPJ nº 15.446.106/0001-90, no valor total de R\$ R\$ 392.700,00 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos reais).

Jaguaruana, Estado do Ceará, 17/02/2017.

Natanael Barbosa Cláudio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação